

Resolução nº 48/2005

“Acrescenta e altera dispositivos que especifica no Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis – Resolução nº 12/2000”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do art. 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis – Resolução nº 12/2000, de 26 de outubro de 2000, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 109. Tribuna Livre consiste na manifestação de pessoa não integrante da Câmara durante o transcorrer da Sessão Ordinária, o que poderá ser facultado pelo Presidente da Câmara no momento em que entender mais conveniente, mediante inscrição prévia, com indicação expressa do assunto a ser exposto que deverá ser de explicitamente de interesse do município, devendo o orador ser previamente apresentado por um Vereador”.

Art. 2º O art. 109 passa a contar com os seguintes parágrafos:

“§ 9º O uso da tribuna pelo mesmo orador, deverá obedecer a um interstício mínimo de 90 (noventa) dias, para uma nova inscrição”.

“§ 10. O orador deverá estar decente e discretamente trajado, a critério do Presidente”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 07 de dezembro de 2005.

Benedito Ignácio Giudice
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Registrado no livro de Resoluções da Câmara Municipal e publicado na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 07 de dezembro de 2005.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
Secretária da Câmara

Projeto de Resolução nº 26/2005, de autoria do Vereador Mauro Garcia.